



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000115/2022
Processo: 9524-00 2022

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Trata-se de Projeto de Lei 115 de 2022 de autoria do nobre vereador Marlon Siqueira com o objetivo de criar o "Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoa com Deficiência ou Reabilitado Aprendiz".

Entretanto, agora na Comissão de Educação, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, neste momento procedimental as seguintes atribuições aos Nobres Edis:

"Art. 72. É competência específica: III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia. b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer".

Compreendemos que o projeto de lei tem conteúdo louvável e principalmente pelo impacto e desenvolvimento dos estudantes.

Entretanto, é questionável o artigo 7º caput e parágrafo único deste projeto de lei, ao autorizar que sejam firmadas parcerias com o setor privado para a execução de serviços de caráter público.

Entendemos que autorizar que o setor privado assuma a prestação de serviços do setor público vai de encontro ao ordenamento jurídico nacional atual, pois conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 no artigo 205:

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Desta maneira, está clara a previsão do Constituinte em valorar a educação como um direito e a sua promoção e execução como um dever do Estado brasileiro.

Assim, salientamos as ressalvas ao projeto de lei no artigo 7º, mas por não haver demais obstáculos, liberamos para os demais trâmites desta Câmara Municipal, e tão logo seja possível manifestar meu voto em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 15 de julho de 2022.



Aparecida de Oliveira Pinto
Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

